



ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 134/97 - de 06 de outubro de 1997.

Aprova o Loteamento SOL NASCENTE II, da subdivisão da ex-colônia Militar do Chopim, lote nº 323-parte, quinhão 04, na sede do município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Aprova o Loteamento "SOL NASCENTE II", da subdivisão da ex-Colônia Militar do Chopim, lote nº 323-parte, quinhão 04, com área de 11.467,33m² (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e três centímetros quadrados), do quadro urbano da sede do município, pertencendo ao senhor CLAUDIO PISSOLATTO, de acordo com as normas especificadas no respectivo projeto em anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado SOL NASCENTE II.

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 01 rua com área de 2.744,00m²
- 27 lotes agrupadas em 02 quadras com área de .. 8.723,33m²
TOTAL ----- 11.467,33m²

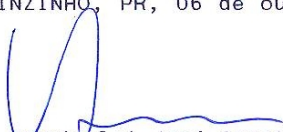
assim distribuídas:

- quadra nº 01, com 14 lotes - 4.572,60m²
- quadra nº 02, com 13 lotes - 4.150,73m²

Art. 4º - De acordo com a Lei Municipal nº 938/88, ficam automaticamente incorporado ao Patrimônio Público Municipal a área correspondente à rua existentes no Loteamento.

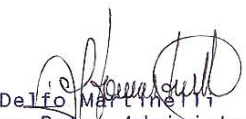
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 086/96, de 09.10.96 e 126/97, de 26.08.97 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de outubro de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de outubro de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


Delfo Martinelli
Diretor Dpto. Administração

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1100 de 08/10/97 pg. n.º 2-A